



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE

Portaria Nº 04/2023-PRAPE, de 20 de abril de 2023
Regulamenta o Auxílio-Transporte

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando o aumento da demanda por auxílios estudantis e a necessidade de ampliação do número de alunos assistidos pelo PNAES;

Considerando que a regulamentação dos critérios de acesso ao Auxílio-Transporte tem finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal em conformidade às exigências do Decreto 7.234/2010 – PNAES;

Considerando a necessidade de padronização dos valores do Auxílio-Transporte que venha a permitir maior flexibilidade na escolha do veículo de transporte.

Considerando a disponibilidade de ônibus institucional para as unidades acadêmicas de Mangabeira e Santa Rita.

RESOLVE:

Art. 1º - O Auxílio Transporte é uma prestação pecuniária mensal para auxiliar nas despesas com locomoção no trajeto domicílio-UFPB e UFPB-domicílio, para comparecimento às atividades acadêmicas.

Art. 2º - O acesso ao Auxílio Transporte se dará mediante prévia aprovação e classificação em processo seletivo público para tal fim.

§1º - As alunas residentes na Residência Universitária Elizabeth Teixeira (RUFET) farão jus ao Auxílio Transporte, independentemente da realização de processo seletivo para tal fim.

I - As alunas residentes da RUFET matriculadas em cursos sediados na Sede do Campus I ou na Unidade de Mangabeira serão enquadradas na FAIXA 01 do auxílio transporte.

II - As alunas residentes da RUFET matriculadas em cursos sediados na Unidade de Santa Rita serão enquadradas na FAIXA 02 do Auxílio Transporte.

Art. 3º - O valor do Auxílio Transporte será definido em faixas de valores, conforme a distância entre o local da residência do núcleo familiar do beneficiário e o local onde ocorrem suas atividades acadêmicas.

Art. 4º - Os valores e os municípios que integram cada faixa de valor obedecerão ao disposto na tabela dos Anexos desta Portaria.

Art. 5º - Para definição do valor mínimo de cada faixa do Auxílio Transporte, a PRAPE utilizará como base de cálculo:

a) Para a faixa 1: Valor da meia passagem municipal em transporte público coletivo de João Pessoa para 22 (vinte dois) dias úteis, para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

b) Para a faixa 2: Duas vezes o valor da meia passagem municipal em transporte público coletivo de João Pessoa para 22 (vinte dois) dias úteis, para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

c) Para a faixa 3: Valor da meia passagem intermunicipal em transporte coletivo de João Pessoa para Baía da Traição para 22 (vinte dois) dias úteis, para o traslado residência do aluno-UFPB, ida e volta.

Art. 6º - Compete à PRAPE, a qualquer tempo, definir, reajustar ou alterar os valores e os municípios que integram cada faixa de valor.

Art. 7º - São vedadas novas contemplações cumulativas do **Auxílio Moradia** com o **Auxílio Transporte**.

Art. 8º - Ficam revogadas as Portarias PRAPE 01/2019, 08/2019 e 03/2022.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 20 de abril de 2023.

Alfredo Rangel Ribeiro

Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante

**Portaria Nº 04/2023-PRAPE, de 20 de abril de 2023
Regulamenta o Auxílio-Transporte**

ANEXO I

**TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE
CAMPUS I**

FAIXA	Local do curso matriculado	Município do Núcleo Familiar	Valor da meia Passagem utilizado para cálculo	Valor mínimo (Art.6º Portaria PRAPE 04/2023)	Valor do Auxílio
FAIXA 01	Campus I – Sede Campus I - Mangabeira	João Pessoa	R\$ 2,20	R\$ 96,80	R\$ 98,00
	Campus I – Santa Rita	Santa Rita			
FAIXA 02	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira	Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mata Redonda, Santa Rita ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 2,20	R\$ 193,60	R\$ 195,00
	Campus I – Santa Rita	Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mata Redonda, João Pessoa ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE.			
FAIXA 03	Campus I – Sede Campus I – Mangabeira Campus I – Santa Rita	Alhandra, Baía da Traição, Caaporã, Capim, Cuité de Mamanguape, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Rio Tinto, São Miguel de Taipú, Sapé, Sobrado ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 13,30	R\$ 585,2	R\$ 586,00

Portaria Nº 04/2023-PRAPE, de 20 de abril de 2023
Regulamenta o Auxílio-Transporte

ANEXO II

TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE
CAMPUS II

FAIXA	Local do curso matriculado	Município do Núcleo Familiar	Valor da meia Passagem utilizado para cálculo	Valor mínimo (Art.6º Portaria PRAPE 04/2023)	Valor do Auxílio
FAIXA 01	Campus II - Areia	Areia, Alagoa Grande.	R\$ 2,20	R\$ 96,80	R\$ 98,00
FAIXA 02	Campus II - Areia	Alagoa Nova, Arara, Borborema, Casserenge. Cuitegi, Esperança, Juarez Távora, Matinhas, Pilões, Pilõezinhos, Remígio, Serraria ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 2,20	R\$ 193,60	R\$ 195,00
FAIXA 03	Campus II - Areia	Alagoinha, Areial, Bananeiras, Belém, Campina Grande. Cuitegi, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Mari, Montadas, Mulungu, Pirpirituba, Pocinhos, Riachão do Bacamarte, São Sebastião da Lagoa da Roça, Sapé, Serra Redonda, Solânea ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 13,30	R\$ 585,2	R\$ 586,00

Portaria Nº 04/2023-PRAPE, de 20 de abril de 2023
Regulamenta o Auxílio-Transporte

ANEXO III

TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE
CAMPUS III

FAIXA	Local do curso matriculado	Município do Núcleo Familiar	Valor da meia Passagem utilizado para cálculo	Valor mínimo (Art.6º Portaria PRAPE 04/2023)	Valor do Auxílio
FAIXA 01	Campus III - Bananeiras	Belém, Borborema, Solânea.	R\$ 2,20	R\$ 96,80	R\$ 98,00
FAIXA 02	Campus III - Bananeiras	Arara, Dona Inês, Guarabira, Pilõesinhos, Pirpirituba, Serraria, Sertãozinho ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 2,20	R\$ 193,60	R\$ 195,00
FAIXA 03	Campus III - Bananeiras	Alagoa Grande, Alagoinha, Araçagi, Areia, Cacimba de Dentro, Casserengue, Duas Estradas, Gurinhém, Itapororoca, Jacaraú, Mari, Mulungu, Pedro Régis, Pilões, Remígio, Sapé ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 13,30	R\$ 585,2	R\$ 586,00

Portaria Nº 04/2023-PRAPE, de 20 de abril de 2023
Regulamenta o Auxílio-Transporte

ANEXO IV

TABELA DE FAIXA DE VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE
CAMPUS IV

FAIXA	Local do curso matriculado	Município do Núcleo Familiar	Valor da meia Passagem utilizado para cálculo	Valor mínimo (Art.6º Portaria PRAPE 04/2023)	Valor do Auxílio
FAIXA 01	Campus IV – Rio Tinto e Mamanguape	Mamanguape, Rio Tinto, Baía da Traição, Marcação.	R\$ 2,20	R\$ 96,80	R\$ 98,00
FAIXA 02	Campus IV – Rio Tinto e Mamanguape	Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itaporoca, Jacaraú, Mataraca, Pedro Régis ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 2,20	R\$ 193,60	R\$ 195,00
FAIXA 03	Campus IV – Rio Tinto e Mamanguape	Araçagi, Bayeux, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Cruz do Espírito Santo, Duas Estradas, Guarabira, João Pessoa, Lucena, Mari, Pirpirituba, Santa Rita, Sapé, Sertãozinho, Sobrado ou outro município em distância similar a ser analisado pela COAPE	R\$ 13,30	R\$ 585,2	R\$ 586,00